



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 121/2002

UVC = 42.11

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã

– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Art. 1º da Lei Municipal nº 619/2002, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), Resolução ANEEL 456, de 29 de Novembro de 2000,

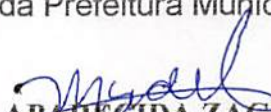
DECRETA:

Art.1º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 de janeiro de 2003, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC:

APLICAÇÃO DA TABELA	FAIXAS DE CONSUMO	PERCENTUAIS DE DESCONTO
Residencial	0 a 30	100%
	31 a 50	100%
	51 a 70	100%
	71 a 90	90,50%
	91 a 120	86,16%
	121 a 200	81,71%
	201 a 350	79,91%
	351 a 600	75,71%
	601 a 1000	73,57%
	Acima de 1000	71,46%
Comercial até 500 kwh	71 a 500	Utiliza-se a tabela residencial
	Acima de 501	71,46%
Industrial até 1000 kwh	71 a 1000	Utiliza-se a Tabela Residencial
	Acima de 1001	71,46%

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2002.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8368
Data, 31 / 12 / 2002
S. FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"